LEI MUNICIPAL Nº 963, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui a marca do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a marca do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria de Assistência Social, padronizando a identidade visual em ambiente público e facilitando a identificação de suas atividades.

Parágrafo único. Sua aplicação deve ser adotada conforme o manual anexo, com seu memorial descritivo.

Art. 2º A utilização da marca será obrigatória nos casos em que especifica:

I - em todos os documentos oficiais e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa;

II – em equipamentos, uniformes e patrimônio(s);

III - em materiais de divulgação institucional; e,

IV - nos meios de comunicação em geral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Parágrafo único. A aplicação da marca e figuras em película adesiva deverão respeitar o padrão visual e as especificações descritas no manual anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 19 de dezembro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete